



AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2015

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada para Locação de Máquinas de Impressão/Copiadora Laser Monocromática, conforme especificações no referido Edital.

Data de abertura: 10/08/2015

Horário: 14:00h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 23 de julho de 2015.

Paulo Luiz Pauwelz

Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2015**

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada para Locação de Máquinas de Impressão/Copiadora Laser Monocromática, conforme especificações no referido Edital.

Data de abertura: 10/08/2015

Horário: 14:00h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 23 de julho de 2015.

Paulo Luiz Pauwelz

Prefeito



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2015

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, torna pública a realização de licitação na modalidade acima, regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, visando à Contratação de Empresa Especializada para Locação de Máquinas de Impressão/Copiadora Laser Monocromática. A abertura das propostas dar-se-á às 14:00 horas do dia 10 de agosto do ano de 2015, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Ibema, sito à Av. Ney Euirson Napoli, 1426. O tipo da licitação será a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante às condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Locação de Máquinas de Impressão/Copiadora Laser Monocromática, observadas as seguintes características e condições:

- a) a proponente vencedora deverá apresentar declaração fornecida por fabricante autorizado, da marca dos produtos ofertados, de que a empresa está apta a comercializar os produtos e que tem seu corpo técnico treinado pelo fornecedor da marca, bem como condições de prestar manutenção e gerenciamento do equipamentos locados;
- b) a locação deverá contemplar os equipamentos, com assistência técnica corretiva e preventiva, substituição de peças e suprimentos originais da marca dos equipamentos, o papel será por conta do Município de Ibema;
- c) os equipamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;
- d) o prazo para atendimento do chamado técnico é de 04 (quatro) horas;
- e) deverá ser apresentado catálogo com especificações junto com a proposta.

1.2 Os serviços serão prestados diretamente pela empresa junto ao Município de Ibema. O prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato.

1.3 A manutenção preventiva e corretiva, deslocamento e hora técnica, por conta da contratada, sem custo adicional.

1.4 A empresa deverá desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital.

1.5 O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;
- b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.6 O Município de Ibema reserva-se o direito de solicitar os equipamentos de acordo com a necessidade, sendo 4 (quatro) máquinas para instalação imediata, e 2 (duas) máquinas para instalação conforme necessidade, reservando-se também ao direito de executar o contrato, no todo ou em partes, ficando desde já o licitante ciente de desta condição.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1.7 O Município poderá solicitar a empresa vencedora, antes da contratação, apresentação dos Equipamentos para comprovar os produtos e serviços ofertados estão de acordo com os solicitados.

1.8 - DO PROTOCOLO – Os envelopes da documentação e proposta deverão ser protocolados, impreterivelmente, até às 13:45 horas do dia da abertura (10/08/2015).

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 O proponente deverá estar cadastrado como fornecedor junto ao Departamento de Cadastro desta Prefeitura até o 3º dia útil anterior (05/08/2015) a abertura das propostas. **Para cadastramento**, deverão ser apresentados os seguintes documentos em fotocópia autenticada ou acompanhada do original:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal do Brasil - RFB), inclusive das obrigações sociais;
 - b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual);
 - c) Prova de Regularidade Municipal (Certidão de Débitos emitida pela Prefeitura da sede do licitante);
 - d) Comprovante de quitação com o FGTS;
 - e) Cópia do contrato social (ou ato constitutivo) e última alteração, ou contrato social consolidado; em se tratando de S/A, o ato de eleição da diretoria;
 - f) Documentos pessoais do (s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);
 - g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ da empresa;
 - h) Certidão Negativa dos Cartórios de Registro de Falências e Recuperação Judicial do local da sede do proponente com data de expedição não superior a 30 (corridos) dias da abertura do certame;
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- O não cadastramento implicará no impedimento do interessado em participar do certame licitatório.

2.2 - Documentação Envelope nº 01:

2.2.1 Os documentos que deverão ser apresentados no Envelope nº 01, em fotocópia autenticada ou acompanhada do original, são os seguintes:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal do Brasil - RFB), inclusive das obrigações sociais;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual);
- c) Prova de Regularidade Municipal (Certidão de Débitos emitida pela Prefeitura da sede do licitante);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) emitido pelo Órgão competente;
- e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame;



- f) Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda da matriz e filiais se for o caso;
- g) Cópia do contrato social (ou ato constitutivo) e última alteração, ou contrato social consolidado; em se tratando de S/A, o ato de eleição da diretoria;
- h) Documentos pessoais do (s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedor no município, em vigência na data de abertura das propostas;
- k) Declaração de idoneidade para licitação que é parte integrante deste Edital;
- l) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo anexo);
- m) Declaração, assinada pelo proponente de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação executará os serviços conforme solicitação do Município (conforme modelo em anexo);
- n) Declaração expressa de concordância com o disposto neste Edital, (conforme modelo anexo);
- o) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006 e alterações) se for o caso;
- p) Declaração fornecida por fabricante autorizado, da marca dos produtos ofertados.

3 - DA PROPOSTA (envelope nº 02)

3.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada em papel A4, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada por seu titular, devendo constar:

- a) nome do proponente, endereço e CNPJ;
- b) a proposta deve conter o preço unitário, para o fornecimento dos produtos licitados, devendo no preço estarem incluídas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o produto;
- c) declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias a contar da data de sua abertura;
- d) catálogo com especificações do produto;
- e) possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

4 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes e demais interessados, em ato público, a Comissão de Licitação, abrirá os envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (proposta), distintamente separados, protocolados, devidamente lacrados, rubricados e endereçados à Prefeitura, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo:



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

PARA:
MUNICÍPIO DE IBEMA
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Ibema – Pr.
A/C Comissão de Licitação
Tomada de Preços nº 023/2015
Envelope nº 001 - DOCUMENTAÇÃO
Remetente:.....

PARA:
MUNICÍPIO DE IBEMA
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Ibema – Pr.
A/C Comissão de Licitação
Tomada de Preços n.º 023/2015
Envelope nº 002 – PROPOSTA
Remetente:.....

- 4.2 Caso o licitante não tenha interesse em interpor recurso, deverá manifestar-se expressamente conforme modelo anexo (Termo de Renúncia, anexo VIII). Se todos os licitantes apresentarem Termo de Renúncia, será procedido à imediata abertura das propostas que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos participantes presentes.
- 4.3 Na abertura dos envelopes, da documentação e da proposta, o participante se fará representar, ou será representado por pessoa devidamente credenciada.
- 4.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estipulado no Edital de convocação;
- 4.5 Serão abertos primeiramente os envelopes com os documentos de habilitação dos proponentes. Caso algum participante seja julgado inabilitado, será devolvido o envelope da proposta devidamente lacrado, bem como os demais documentos, sendo os atos registrados em ata, assegurados o direito de defesa.
- 4.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 4.7 Os representantes legais deverão apresentar comprovação de tal condição, com contrato social e documento oficial de identidade; e no caso de credenciado, apresentar a credencial, contrato social e/ou procuração de quem assina a credencial e documento oficial de identidade do credenciado.

5 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que oferecer maior vantagem a esta administração, desde que atenda às exigências do Edital, observado o critério de menor preço global, para a execução dos serviços objetos deste edital;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

- 5.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será adotado como critério de desempate o sorteio, prevalecendo o proponente sorteado em primeira mão, conforme Art. 45, §2º, da Lei nº 8.666/93;
- 5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexeqüíveis comparados aos praticados no setor.
- 5.4 Fica estipulado o valor máximo de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais), para o execução dos serviços objeto desta licitação.

6 DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa de mora de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
 - c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
 - e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

7 DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.003.04.122.20002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000(1164), 504(1178), 510(1192); 02.008.12.361.80002.014 – Gestão do Ensino Fundamental – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes -103(1537), 104(1553), 107(1559); 02.008.12.365.80002.015 – Gestão da Educação Infantil – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 103(2469), 104(2471); 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Fontes 000(2099), 718(2114), 70006(2128).

8 DO CONTRATO

8.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor ou com o remanescente, para execução, pelo prazo de 12 (doze) meses, que terão suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº 8.666/03 e suas alterações. O não comparecimento do licitante convocado para a assinatura do contrato no prazo acima, implicará em sua automática desclassificação, sendo convocados através do órgão oficial eletrônico do Município os licitantes remanescentes para que, na sua devida ordem e nos valores do vencedor, assinem o instrumento equivalente;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

8.2 Farão parte do contrato, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para seu julgamento, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, independente de transcrição;

8.3 O contrato a ser assinado com o licitante vencedor ou remanescente, terá vigência, para fins de pagamento, a partir de sua assinatura, pelo prazo de 13 (treze) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, outro agravante qualquer ou por manifestação das partes.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O licitante contratado ficará obrigado a:

9.1.1 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais, cíveis ou criminais que possam ocorrer em razão do fornecimento ou não, do objeto desta licitação;

9.1.2 Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;

9.1.3 Executar os serviços em conformidade com a forma ajustada no Edital;

9.1.4 Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;

9.1.5 Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

9.1.6 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

9.1.7 Os serviços ofertados deverão ser prestados por pessoas especializadas na área, devendo os mesmos ter a qualificação exigida, caso venha não cumprir as expectativas, o mesmo deverá ser substituído imediatamente após o recebimento da comunicação, sob pena de ficar suspenso de licitar e/ou contratar com o Município por até 02(dois) anos.

9.1.8 Fornecer equipamento NOVO, nunca usado, descrito no Item 1, do Anexo I, com Nota Fiscal, incluindo mão-de-obra qualificada para instalação e funcionamento deste equipamento;

9.1.9 Garantir que o funcionamento do objeto do presente contrato, de acordo com as especificações e características contidas no Manual do Usuário;

9.1.10 As despesas referentes ao atendimento técnico estão inclusos no custo mensal com suporte técnico do contrato.

9.1.11 O atendimento "in loco" dever-se-á ser realizado em um prazo máximo de 04 horas ao do chamado sob pena de multa. As despesas de alimentação, deslocamento e hospedagens correrão por conta da contratada.

9.1.12 Os reparos em equipamentos dever-se-ão ser realizados "in loco" em no máximo 02 dias úteis a contar da data do envio do chamado pela CONTRATANTE, com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação por conta da CONTRATADA.



- 9.1.13 Caso não seja possível o reparo "in loco" pela CONTRATADA, esta deverá disponibilizar equipamento substituto nas mesmas especificações do substituído até que o reparo no equipamento danificado seja solucionado.
- 9.1.14 Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos do Contrato, e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:
- 9.1.15 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 9.1.16 Disponibilizar os equipamentos imediatamente em até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.
- 9.1.17 Arcar com todas as despesas relativas à manutenção e fornecimentos dos equipamentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.
- 9.1.18 Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte de eventual(is) remoção(ões) e instalação(ões) de equipamentos quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes.
- 9.1.19 Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros.
- 9.1.20 Executar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.
- 9.1.21 Substituir o equipamento em definitivo por outro, com as mesmas características e capacidade, quando o mesmo apresentar repetidamente (máximo de 3 vezes) os mesmos defeitos por vício não por uso inapropriado.
- 9.1.22 Substituir o equipamento, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os equipamentos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA.
- 9.1.23 Substituir os equipamentos, quando solicitado motivadamente e por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 01(um) dia útil, a partir do recebimento de notificação.
- 9.1.24 Entregar e retirar os equipamentos substituídos sem cobrança de taxa.
- 9.1.25 Disponibilizar equipamentos e em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 9.1.26 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação.
- 9.1.27 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo edital de licitação.
- 9.1.28 Aceitar, sem restrições, a fiscalização da CONTRATANTE, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

020

9.1.29 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos, materiais ou pessoais, causados o Município ou a terceiros, pelo próprio contratado, por seus prepostos ou empregados.

9.1.30 Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos equipamentos, objeto do presente contrato, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada.

9.1.31 Garantir a boa qualidade dos serviços, equipamentos e fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público, bem como efetuar a substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício.

9.1.32 Cumprir, rigorosamente, todas as exigências decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e de seguros.

9.1.33 Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos equipamentos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam.

9.1.34 Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato.

9.1.35 Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e / ou comissões que forem devidas.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Prazo de pagamento: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de Nota Fiscal (válida), acompanhada de cópia da Autorização de Fornecimento do MUNICÍPIO DE IBEMA, juntamente com o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que deverão ser executados conforme a necessidade atendendo solicitação das Secretarias do Município, durante o período de 12 meses.

10.2 A contratada deverá executar os serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica.

11 DO REAJUSTE

11.1 Os reajustes necessários ao equilíbrio físico-financeiro do contrato serão feitos automaticamente, independente de Termo Aditivo, conforme artigo 65 parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com base no IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, devidamente justificado por planilha de custos e autorizado pela Administração.



12 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços considerados excessivos ou inexequíveis.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A apresentação da proposta significa que o proponente examinou criteriosamente o Edital e obteve do Departamento, informações sobre os pontos julgados duvidosos, concordando com os termos e condições nele estabelecidos.

13.2 Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas.

13.3 O presente contrato poderá ser renovado por igual período por interesse da Administração.

13.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

13.4 A empresa vencedora ficará obrigada a apresentar os documentos necessários até a data de assinatura do contrato.

13.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, serão dirimidos pela Comissão de Licitação das 8:00h 12:00h e das 13:30h as 17:30h, de segunda à sexta-feira;

13.6 A íntegra do Edital encontra-se disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

Ibema, 23 de julho de 2015.

Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

**TERMO DE CANCELAMENTO DE
PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2015.**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Locação de Máquinas de Impressão/Copiadora Laser Monocromática.

Em respeito aos princípios gerais de direito administrativo, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em defesa do interesse público, procede ao Cancelamento do Processo de Tomada de Preços nº 023/2015.

Desta forma:

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Ibema, 03 de agosto de 2015.


Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito